LEI Nº 353/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE VINCULADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, COMPETÊNCIA DO ANO DE 2016, REPASSADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Pela presente lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às equipes de Saúde da Família, os recursos recebidos do Estado pela competência de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, que cria o incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS/ESF) previsto na Portaria 892/2012 da Secretaria Estadual da Saúde.

§1º - Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput deste artigo os Agentes vinculados ao Programa de Saúde da Família nas competências compreendidas no ano de 2017.

§2º- O montante do repasse será vinculado ao valor repassado pelo Estado, no valor de R$4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais) correspondente ao ano de 2017.

Art. 2º - O valor indicado no §2º desta Lei será integralmente repassado e rateado entre os ACS, conforme cadastro junto ao Ministério da Saúde nos respectivos anos, e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais, por força do

disposto no item 7, alínea “e” do §9º do art. 28, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º - As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária especifica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º - Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 01 de março de 2019

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal